



OFÍCIO N. 941/2021/UNICORP

Salvador, 26 de agosto de 2021.

A sua Excelência o Senhor

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Diretor-Geral da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Nesta

Assunto: 2º Curso - Núcleo Extrajudicial do TJBA – Contratação da Docente Flávia Costalonga Ramos.

Com o propósito de dar efetividade e continuidade ao processo de formação e capacitação aos magistrados e servidores integrantes do Núcleo Extrajudicial das Corregedorias do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, como desdobramento do “Curso Básico para o Núcleo Extrajudicial”, realizado em atendimento ao Expediente SIGA TJ-OFI-2020/05286 - esta magistrada Coordenadora-Geral **propõe** a contratação da Docente Flávia Costalonga Ramos, para prestação de serviço destinada a realização da Ação de Capacitação e Treinamento nominado "**CURSO BÁSICO - NÚCLEO EXTRAJUDICIAL DO TJBA – FASE 2**”, na modalidade a distância, a ser realizado nos dias **10, 17 e 24/09/2021**, com carga horária total de **12 h/a**, consoante detalhado no Plano de Curso elaborado por esta Universidade, colacionado aos autos.

A referida capacitação visa atender à demanda disposta no Processo Administrativo n. **TJ-ADM-2021/26050**, gerado a partir do requerimento firmado pelos Excelentíssimos Corregedores do Tribunal de Justiça da Bahia, Desembargador José Alfredo Cerqueira da Silva e o Desembargador Osvaldo de Almeida Bomfim. Foi destacado no aludido Ofício a importância da capacitação “para a qualificação e motivação do quadro funcional, e a consequente melhoria na prestação dos serviços aos usuários, no que diz respeito aos Cartórios Extrajudiciais do Estado da Bahia, com diminuição da margem de erros, considerando a imensa demanda do Setor”.

Do quantitativo total da carga horária acima indicada, **4 horas/aulas** serão

\ vsc \ fsro





referentes à prestação de serviços pela pessoa física **Flávia Costalonga Ramos**. Seguindo o Plano de Capacitação elaborado pela UNICORP, a aula específica sobre o Tema **“Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos”**, ocorrerá no dia **24/09/2021**.

Importa consignar que o oferecimento da presente ação de capacitação pela UNICORP, **“Curso Básico - Núcleo Extrajudicial do TJBA – FASE 2”**, na modalidade a distância - EAD, está em consonância com o art. 1.º da Resolução TJBA n. 05, de 21 de julho de 2010 (Regimento Interno da MASB); c/c o art. 1º, §1º, incisos I, II, III e IV, alínea a, § 2º, incisos I, II, e VIII; o art. 3º, inciso I, o art. 6º, §1º, inciso II da Resolução TJBA n. 22, de 25 de novembro de 2008 (Regimento Interno da UNICORP).

De acordo com a competência normativa da Unicorp, descrita nos artigos 6º e 7º da Resolução TJBA n. 06/2018, alterada pela Resolução TJBA n. 21/2019, a seleção dos instrutores pode ser feita pela Escola a partir **do seu cadastro, figurando em Banco de Docentes da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, da Unicorp, por indicação do setor demandante, mediante exame curricular, conforme atuação anterior realizada em cursos de capacitação**, atendendo os critérios previstos na aludida resolução, conforme abaixo:

Art. 6º. Compete UNICORP selecionar os profissionais que desempenharão as atividades previstas no §1.º do art. 1º, com base na análise dos dados dos servidores cadastrados, a fim de selecionar aqueles que melhor atendam à consecução dos objetivos estabelecidos para as ações de educação corporativa, levando em consideração:

I - análise curricular;

II – domínio do conteúdo a ser ministrado;

III - desempenho anterior em ações de educação corporativa, promovidas ou não pelo Tribunal;

IV - participação em oficinas pedagógicas;

V - outros critérios relacionados com a natureza, complexidade e finalidade da ação de capacitação;

VI – indicação por parte da unidade demandante, devidamente justificada.

§1º. Cabe ao servidor manter o seu currículo atualizado no cadastro da UNICORP;

§2º. A UNICORP poderá convidar magistrado e servidor, ainda que não cadastrado como instrutor, para ministrar evento, tendo em vista o público-alvo e a excelência do conhecimento em determinada área.

Art. 7º. A UNICORP, quando necessário, selecionará os instrutores para atuarem, nas ações de educação corporativa, nas modalidades presencial e a distância, por processo seletivo, mediante edital.

Para ministrar a ação educativa, dentro do Plano de Capacitação, a Docente **Flávia Costalonga Ramos foi indicada pela área demandante, no documento que**
\\ vsc \ fsro



TJADM202135738V01



acompanhou o requerimento inicial, por deter notório saber jurídico sobre a temática, conforme depreende-se, também, do cadastro na Plataforma Lattes, e cuja experiência, em razão de sua atuação profissional constata-se no breve currículo abaixo.

- Tabela de Protesto no Estado da Bahia - Tabelionato de Protesto de Títulos de Alagoinhas. Possui graduação em Direito pela Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (2006). Especialista em Direito Público pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES (2009). Mestre em Direito, Governança e Políticas Públicas pela Universidade Salvador - UNIFACS. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público.

De acordo com o expediente originário da demanda, o Núcleo Extrajudicial das Corregedorias do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia é recente nas atribuições deste Tribunal de Justiça, pois foi instituído pelo Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2018-GSEC. Reforçou, ainda, ser um “setor de grande demanda, contendo matéria densa e diferenciada, configurando, assim, a necessária elaboração de planejamento para a realização treinamento para capacitação e atualização do Servidor”. Assim, depreende-se que a matéria extrajudicial a ser abordada na ação educacional possui conteúdo robusto e diferenciado, conforme destacado pela área demandante, e apresenta especificidades/singularidades para a sua aplicação diária pelos servidores do referido Setor.

Registre-se que, a partir das qualificações observadas acerca da indicação da área demandante, a Docente contratada acima destacada está habilitada para ministrar aulas na ação formativa, cuja atuação profissional poderá ser ali evidenciada e comprovada.

Considerando o Plano de Capacitação da UNICORP, a Metodologia Pedagógica, Estratégia, Ementa e Forma de Avaliação serão da seguinte maneira:

- **Metodologia:** Proposta pedagógica realizada na modalidade a distância, tendo o aluno como protagonista do processo de ensino e aprendizagem, ancorado na ética e humanismo, alinhado às Diretrizes de Educação Profissional Nacional e da UNICORP.
- **Estratégia:** Ação educativa realizada mediante abordagem teórico-prática, síncrona, via livesize, no horário das 8h às 12h.
- **Ementa:** - Registro de Títulos e Documentos: 1. Princípios registrais aplicáveis ao RTD. 2. Conceito, atribuições e competência. 3. Procedimentos registrais. 4. Qualificação registral no RTD. 5. Livros obrigatórios. 6. Da escrituração dos registros. 7. Das notificações. 8. Dos cancelamentos no RTD.
- Registro Civil de Pessoas Jurídicas: 1. Princípios registrais aplicáveis ao RCPJ. 2. Conceito de PJ, classificação. 3. Conceito, atribuições e competência do RCPJ. 4. Procedimentos registrais. 5. Qualificação registral no RCPJ. 6. Livros obrigatórios. 7. Da escrituração dos registros.
- Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos: 1. Noções básicas de protesto: conceito, natureza jurídica, competência, efeitos, objeto: i) títulos, ii) documentos de dívida, classificação do protesto; 2. Do serviço: autonomia, livros de protesto; 3. Do procedimento: aspectos gerais, distribuição, apresentação, protocolização, qualificação, intimação, prazos e eventos posteriores; 4. Da escrituração; 5. Aspectos práticos
- **Avaliação:** Nesta proposta educativa, entende-se avaliação como um processo que ocorre





durante toda a sua realização, sendo esta compreendida como formativa, contínua e sistemática, ocorrendo nas dimensões individual e coletiva. Para tanto, considera-se as seguintes perspectivas:

Do Aluno - Partindo do princípio dos sucessivos equilíbrios e desequilíbrios que ocorrem no processo de ensino e aprendizagem, a avaliação a proposta ocorrerá em todos os momentos, mediante os diversos estímulos realizados pelos tutores, articulados como objetivos propostos, no decorrer dos encontros síncronos.

Do Curso - O participante preencherá formulários eletrônicos de reação, conforme escala de valores para cada quesito, alinhada às diretrizes da UNICORP, tais como: a estrutura do curso (quanto ao programa e metodologia aplicada), adequação de carga horária ao desenvolvimento dos temas, desenvolvimento dos temas de acordo com os objetivos específicos, avaliação dos tutores, qualidade da infraestrutura tecnológica utilizada, qualidade do material de apoio e da equipe da Escola, entre outros fatores.

A Contratação da Docente **Flávia Costalonga Ramos**, CPF n. 102.229.927-19, atende a Base Legal no art. 60, II, § 2º c/c art. 23, inciso VI, da Lei Estadual n. 9.433/2005, alinhada ao valor abaixo aplicado a Conteudista, em cumprimento à Lei Estadual n. 14.040, de 20/12/2018.

Docente	Previsão Carga Horária	Classificação/Produto	Valor (R\$) Hora/Aula
Flávia Costalonga Ramos	4h	Conteudista	356,24

Assim sendo, investida da competência para condução da Coordenação-Geral (pedagógica e administrativa) da UNICORP e da MASB, em consonância com as atribuições dispostas no art. 5º, caput e incisos I e II do Regimento Interno da MASB, anexo à Resolução TJBA n. 05/2010, Portaria da UNICORP n. 01/2020, e com fulcro nas razões apresentadas, **submeto** o presente Ofício à apreciação e análise do Excelentíssimo Diretor-Geral desta Universidade Corporativa, **Desembargador Nilson Soares Castelo Branco**, que, em caso de aquiescência, encaminhará à Consultoria Jurídica da Presidência, para manifestação, a fim de viabilizar os procedimentos legais para a contratação técnica especializada, para a execução de aula sobre o tema “**Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos**”, no “**CURSO BÁSICO - NÚCLEO EXTRAJUDICIAL DO TJBA – FASE 2**”, que ocorrerá no dia **24/09/2021**, conforme cronograma de execução disposto abaixo:

Docente	Período de Execução das Aulas
Flávia Costalonga Ramos	24/09/2021

Por fim, destaco que caberá à Coordenação Financeira, sob a supervisão da

\ vsc \ fsro





Secretária-Geral, acompanhar o andamento do processo, a fim de cumprimento dos prazos.

Respeitosamente,

Assinatura manuscrita em azul da Juíza Coordenadora-Geral da UNICORP.

RITA DE CÁSSIA RAMOS DE CARVALHO
Juíza Coordenadora-Geral da UNICORP

